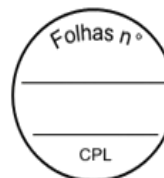




SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Porto Alegre nº 252, Centro - Fajã Municipal, Cep: 78900-002
Telefone: (61) 3345-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.</i>	Descrição de categoria de investimento: () Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, amparo legal Lei Federal 14.133/2021; () CONCORRÊNCIA amparo legal Lei Federal 14.133/2021; () CONCURSO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; () LEILÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; () DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA: <input checked="" type="checkbox"/> DISPENSA amparo legal Lei nº 14.133/2021 artigo 75 () INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74.	() Menor Preço por lote; <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por item; () Maior Desconto global; () Melhor Técnica; () Técnica e Preço; () Maior lance; () Maior Retorno; () Outros.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração). (X) Decreto Municipal nº 903/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no Município de Sorriso - MT. () Lei Complementar nº123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; () Lei Municipal nº 3464/2023 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências. (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--

4. DO OBJETO:

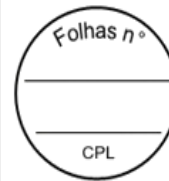
4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o "DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, CONTEMPLANDO A DEFINIÇÃO DE LOCAIS, TIPOS DE SINALIZAÇÃO, LAYOUT DAS PLACAS, MATERIAIS INDICADOS, NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO, VISANDO À VALORIZAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS E AO FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO" , conforme condições e quantidades necessárias.
--

5. DA JUSTIFICATIVA:



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 232, Centro - Paço Municipal, Cep: 78900-002
Telefone: (61) 3345-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



O Município de Sorriso, situado no estado de Mato Grosso, é amplamente reconhecido como a Capital Nacional do Agronegócio, título que reflete sua expressiva contribuição para a economia nacional por meio da produção agrícola em larga escala, especialmente soja, milho e algodão. Este destaque, aliado ao dinamismo da economia local e ao crescimento do turismo de negócios e técnico-científico, gera uma demanda crescente por infraestrutura turística qualificada.

Apesar do seu protagonismo no setor produtivo, Sorriso ainda carece de uma sinalização turística padronizada, estratégica e informativa, capaz de orientar os visitantes – sejam eles empresários, investidores, técnicos ou turistas – sobre os pontos de interesse cultural, histórico, ambiental e institucional do município.

A elaboração de um projeto técnico especializado permitirá à Prefeitura planejar e implementar, de forma estruturada, uma sinalização eficiente e harmonizada com a identidade visual da cidade, promovendo:

- Melhor orientação dos visitantes;
- Integração dos atrativos turísticos e instituições ligadas ao agronegócio (como fazendas-modelo, centros de pesquisa, agrotechs e eventos técnicos);
- Valorização de pontos de interesse histórico-cultural e ambiental, como o Rio Teles Pires, feiras agroindustriais, praças temáticas, roteiros de agroturismo, entre outros.

A contratação se justifica pela complexidade técnica envolvida, que exige conhecimento específico em:

- Normas técnicas de sinalização (DNIT, ABNT e Ministério do Turismo);
- Planejamento visual e urbano;
- Mapeamento e categorização de atrativos turísticos;
- Aplicação de diretrizes de acessibilidade e sustentabilidade.

Tais competências não estão atualmente disponíveis no quadro técnico da Administração Pública Municipal, o que reforça a necessidade de contratação externa, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

O projeto de sinalização, além de organizar o espaço urbano e rural para fins turísticos, contribuirá significativamente para a consolidação de Sorriso como um destino de turismo técnico, rural e de negócios, favorecendo o desenvolvimento territorial sustentável e fortalecendo a marca do município como referência nacional no agronegócio e na inovação.

Esta demanda está amparada pela Lei nº 14.133/2021, em especial nos seguintes dispositivos:

- Art. 18, § 1º: Determina que a contratação pública deve ser precedida de planejamento, incluindo a formalização da demanda.
- Art. 6º, inciso XX: Define o projeto básico como o conjunto de elementos necessários e suficientes à licitação, sendo a elaboração de projetos técnicos uma etapa preparatória.
- Art. 11, inciso I: Prevê a obrigatoriedade de planejamento das contratações públicas.
- Art. 40: Admite a contratação de serviços técnicos especializados quando houver notória especialização e ausência de estrutura interna capacitada para tanto.

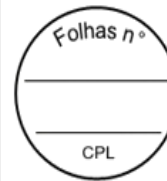
Benefícios Esperados:

- Maior visibilidade e atratividade turística para o município;
- Organização e valorização do espaço urbano e rural;
- Fortalecimento da marca “Sorriso – Capital Nacional do Agronegócio”;
- Melhoria da experiência do visitante e incremento do tempo de permanência;
- Instrumento técnico que subsidiará futuras licitações e execução da sinalização.

6. DA ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/SERVIÇOS:

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOAvenida Porto Alegre nº 2325, Centro - Paço Municipal, Cep: 78960-912
Telefone: (61) 3345-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br**6.1. Tabela detalhada:**

Código Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
859946	405987-5	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE TURISMO - ELABORACAO DE PROJETO DE SINALIZACAO TURISTICA	un	1,0000	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00

6.2. Cronograma e prazos:

Etapa	Atividade	Prazo (dias)
1	Planejamento e levantamento de dados in loco	10
2	Mapeamento georreferenciado dos atrativos	10
3	Estudo preliminar e anteprojeto com layout de placas	15
4	Reuniões técnicas com a Prefeitura	5
5	Projeto executivo completo	25
6	Revisão técnica, emissão de ART e finalização	10
7	Entrega final do projeto (digital assinado)	5

6.3. Memorial descritivo técnico:**I - OBJETIVO**

Este Memorial Descritivo tem por objetivo apresentar os aspectos técnicos e metodológicos que nortearão a elaboração do Projeto de Sinalização Turística do Município de Sorriso/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

II - ESCOPO DO PROJETO

O projeto compreenderá a definição dos locais de instalação da sinalização turística, categorização dos atrativos, padronização visual, definição de materiais, dimensionamento, aplicação de normas técnicas e diretrizes de implantação.

III - METODOLOGIA

Serão adotadas as seguintes etapas metodológicas:

- Levantamento de dados in loco, com identificação dos atrativos turísticos urbanos e rurais;
- Mapeamento georreferenciado dos pontos de interesse;
- Análise da infraestrutura viária existente e acessibilidade;
- Desenvolvimento de layout gráfico padronizado das placas;
- Indicação dos materiais e métodos de fixação adequados para cada local;
- Definição de posicionamento estratégico da sinalização conforme fluxo de visitantes e principais rotas.

IV - NORMAS TÉCNICAS APLICADAS

A elaboração do projeto será baseada nas seguintes referências:

- Normas da ABNT aplicáveis à sinalização (ex. NBR 9050, NBR 16149);
- Manuais do DNIT e do Ministério do Turismo sobre sinalização turística;
- Diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- Boas práticas de acessibilidade e integração urbana.

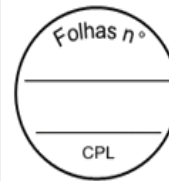
V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O projeto contemplará placas de sinalização vertical do tipo turística, com estrutura metálica galvanizada ou mista, acabamento em material retrorrefletivo de alta durabilidade, conforme recomendações do Ministério do Turismo.

As bases de fixação serão dimensionadas conforme o tipo de solo e localização (urbana/rural). Todas as peças contarão com detalhes técnicos e cotas indicadas em escala adequada.

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOAvenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78960-912
Telefone: (61) 3345-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br**VI - RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A elaboração e assinatura do projeto será feita por profissional legalmente habilitado junto ao CREA, com emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

VII - ENTREGA FINAL

A entrega se dará em meio digital (PDF com assinatura digital), contendo todos os mapas, memoriais, especificações e plantas técnicas necessárias para futura execução.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor total de referência: **R\$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais).

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações com empresas especializadas, sendo:

- LINDNER CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 05.038.464/0001-00;
- SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA – CNPJ: 05.111.060/0001-03;
- RVP TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 02.315.712/0001-25;

7.3. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços coletada, definiu-se como critério para estabelecimento do preço de referência o menor valor entre os orçamentos válidos obtidos, por se tratar da proposta mais vantajosa e compatível com a realidade do objeto contratado, respeitando os princípios da economicidade e da razoabilidade.

7.4. O orçamento disponível na Plataforma Banco de Preços foi desconsiderado, uma vez que seu valor apresentado ficou significativamente abaixo dos demais orçamentos de empresas especializadas no segmento. Ressalta-se que o cálculo desse valor considera critérios genéricos como número de habitantes e extensão territorial, sem contemplar especificidades técnicas do projeto, como a complexidade dos locais a serem sinalizados, a diversidade de atrativos turísticos, as particularidades socioeconômicas da região e o nível de detalhamento exigido para a sinalização, o que pode comprometer sua aplicabilidade como parâmetro comparativo para este caso.

7.5. Na Plataforma Radar do TCE, foi identificado um orçamento relacionado a um contrato anterior, porém não foi considerado válido como base de balizamento, uma vez que sua vigência não atende aos critérios de atualidade estabelecidos pela Instrução Normativa nº 002/2020, comprometendo sua adequação como referência para a presente contratação

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**8.1. Orçamento:**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR 2025	VALOR TOTAL
SEMDET	09.001.23.695.0035.2162	MANUTENCAO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO AO TURISMO	3.3.90.39	1110	1.500.1000	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00

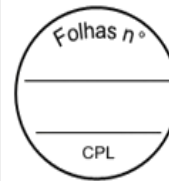
9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Porto Alegre nº 2325, Centro - Paço Municipal, Cep: 78960-912
Telefone: (61) 3345-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



- 9.1.** Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento. O prazo para entrega dos materiais será de no máximo 90 (noventa) dias, após a solicitação e recebimento da Ordem de Fornecimento da Secretaria Solicitante.
- 9.2.** Os itens solicitados deverão ser entregues através de Ordem de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas e local indicado pelo Departamento solicitante.
- 9.3.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo.
- 9.4.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo), a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, solicitando a substituição imediatamente a qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.
- 9.5.** Cabe ao fiscal de contrato realizar inspeção dos serviços no ato da entrega, realizar a conferência da integridade dos produtos, quantidades e valores de acordo com a solicitação.
- 9.6.** Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
- 9.7.** Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto a rescisão contratual.
- 9.8.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviço de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.
- 9.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado os itens estabelecidos no referido Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada.
- 9.10.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada.
- 9.11.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 1199/2025 para o exercício de 2025 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos, mediante recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 9.12.** O serviço e entregas devem obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT específicas para sinalização turística, diretrizes do Ministério do Turismo e legislação vigente, garantindo a plena adequação e segurança da sinalização.
- 9.13.** A sinalização textual contida nos projetos deverá estar disponibilizada em três idiomas: português, inglês e espanhol.
- 9.14.** O projeto deve incluir análise de acessibilidade, segurança e sustentabilidade.
- 9.15.** A contratante realizará fiscalização contínua, com a possibilidade de solicitar correções imediatas em entregas que não estejam de acordo com os padrões estabelecidos.
- 9.16.** É obrigatório a apresentação de atestado de capacidade técnica e registro de engenheiro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

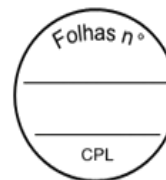
10.1 Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro - Paço Municipal, Cep: 78890-912
Telefone: (61) 3545-4709 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

TITULAR: Juliana Alves Da Silva – matrícula nº 15.819.

SUBSTITUTO: Leonardo Kozak – matrícula nº 16.865.

11. VIGÊNCIA DA ATA:

11.1. O prazo de validade do contrato será de **06 (seis) MESES**, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto no Edital de Licitação, Minuta de Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e demais anexos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.2. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Sorriso, 04 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)

Ricardo Henrique Dos Santos

Matrícula nº 16.870

Chefe de Seção

(assinado digitalmente)

Ramá N. Algayer Barella

Matrícula Nº 679.

Técnico Administrativo I

(assinado digitalmente)

JOÃO PEDRO MONTES SOARES PORTILHO

matricula Nº 14581

Gestor do Setor de Planejamento de aquisições

Secretário:

(assinado digitalmente)

PAULO CEZAR LUCION

SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO